

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0248/1995 DE 1995

4-179,857

LEGISLATIVA: PL

01-0248/1995 DE 22/03/95

NTE. VEREADOR

COSME LOPES

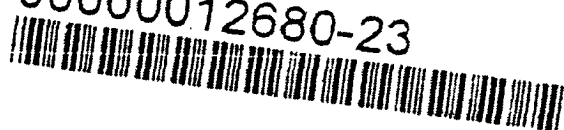
ITA:

Dispensa a parada dos ônibus urbanos nos pontos normais de parada de embarque e desembarque de passageiros para desembarque, no período que trata a lei, e dá outras providências

ERVADOES.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 10:31:22

00000012680-23



ARQUIVADO EM

CHEFE DE SESSAO

C^o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 2 e folha de informação seu n.º 3 129/3 195 a 1 *Ed*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	02	de proo.
n.º	248	de 1995

JUSTIFICATIVA

Tendo este legislador observado a grande incidência de assaltos e roubos, que atormentam a população mais carente e que principalmente residem em localidades com graves índices de criminalidade.

Não podendo se furtar da responsabilidade de sempre procurar medidas que beneficiem a população.

Os passageiros que circulam nos ônibus na madrugada, quando ao desembarcam são alvos fáceis dos marginais, pois estes podem ficar a espreita perto dos pontos de embarque e desembarque.

Na prática este P.L. permitirá que os passageiros que moram distante das paradas de ônibus tenham a oportunidade, durante a madrugada, de desembarcarem em local mais adequado para o acesso as suas residências.

Ainda cabe lembrar que normalmente neste horário em questão os coletivos não circulam com grande número de passageiros, sendo/ assim não causaria grande atraso no itinerário, sendo que a análise de custo benefício se mostraria muito favorável a medida, pois a segurança da população não pode ser trocada por alguns minutos a menos no trajeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 03

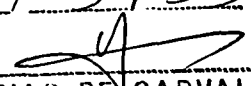
do processo n° 248 de 19 95 29 03 95 (a) Adeline

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 29-03-95
PL. 132/93


Adeline Clemente

À Com. de Const. e Justiça

30 / 3 / 95


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/03/95 às 17:20 hs

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Osvaldo Sáez

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 30 de março de 1995

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 04 e 05

Em 24 04 95

(a) *[Assinatura]*



Câmara Municipal de

Folha n.º	04	do proc.
n.º	248	de 19
São Paulo		

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 13/04/95

Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



17 - RELCOM
17-1246/1995

Câmara Municipal de

Folha n.º	05	de 05
N.º	248	de 19
São Paulo		
DA COMISSÃO DE		

16 - PAR
16-0492/1995

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 248/95.

ATA A

1995

O nobre Vereador Cosme Lopes apresentou projeto de lei que dispõe sobre a parada, nos pontos de embarque e desembarque de passageiros, dos ônibus integrantes do sistema municipal de transporte coletivo, no horário compreendido entre 22:30 e 6:00 horas.

Muito embora os elevados propósitos que motivaram seu autor, a proposta não deve converter-se em lei.

Com efeito, o transporte coletivo urbano constitui serviço público municipal, matéria sujeita à iniciativa legislativa privativa do Sr. Prefeito, nos termos do artigo 37, § 2º, IV, da Lei Orgânica do Município.

Ademais, o estabelecimento de normas relativas aos pontos de embarque e desembarque de passageiros é assunto de cunho administrativo, que independe de lei.

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

24/04/95

Zerutti

[Signature]
RELATOR

[Signature]

[Signature]

[Signature]
Contrário

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 28, 04 / 19 95

página 95, coluna 1a/2a

conferido: *Antônio*

A A.T.M.

Em, 28/04/95

ENILZA ANDRÉ

Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 04 de Maio de 1995.

MEMORANDO

Nº 046 / 95 -ATM

Ao nobre Vereador
Cosme Lopes

Folha n.º 06 do proc.

n.º 248 de 1995

O PL-248 / 95 , de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de Parecer pela ILEGALIDADE da douta Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art.79 do Regimento Interno.

Atenciosamente

RECEBIDO NA A: T. M:
Em 08 / 05 / 95
às 15:15 horas

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Leg. Chefe.

Cód. 0653

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

Angela
CAPITÃO COSME
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	07	do proc.
n.º	248	de 1995

RECURSO

11 - REC
11-0040/1995

SENHOR PRESIDENTE,

Inconformado com a decisão do parecer nº 492/95 da Comissão de Constituição e Justiça, contrário, quanto à legalidade, ao projeto de lei nº 248/95, de minha autoria, venho interpor RECURSO ao Egrégio Plenário, nos termos do Art. 79º, "in fine", do Regimento Interno, visto do que dispõe o Art. 13º, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Sala das Sessões, em de junho de 1995.



COSME LOPES
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 08

do processo n° 248 de 19 95 22 03 95 (a) Mania

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

13 / 01 / 97

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>08</u> fls.
Arquivo em	<u>22/1/97</u>
O Func.º	<u>REGINA APARECIDA BARRIOS</u>
Chefe de Seção Técnica II	

Apresentado(a) em 16/03/1993 - Processo 132/1993 (autuado em 16/03/1993)

Ementa:

Dispos sobre a parada dos ônibus para embarque e desembarque de passageiros no horário noturno, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):

Vereador(a) NELO RODOLFO (PMDB)

PL 132/1993 lido em 16/03/1993, na Sessão Ordinária 18, da 1ª Sessão Legislativa da 1ª. Legislatura, publicado no D.O.M. em 18/03/1993, página 37, coluna 2.

Comissões designadas em 16/03/1993:

CONSTITUICAO E JUSTIÇA - JUSTI
POLITICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB
ADMINISTRACAO PUBLICA - ADM
ATIVIDADE ECONOMICA - ECON
FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

TRAMITACAO:

-----	*-----*	*-----*	*-----*	*-----*
I Sigla da Area	I	Recebimento	I	Encaminhamento
I CMSP	I	Data	I	Data
I	I	Hora	I	Hora
I ATM	I	16/03/1993	I	24/03/1993-15:41
I JUST	I	25/03/1993-12:53	I	23/04/1993-17:52
I URB	I	26/04/1993-18:23	I	17/05/1993-14:53
I ADM	I	18/05/1993-17:31	I	16/06/1993-17:34
I ECON	I	17/06/1993-14:00	I	09/08/1993-16:38
I ATM	I	10/08/1993-13:07	I	10/08/1993-14:31
I ARQUIVO	I	12/08/1993-13:50	I	

RESULTADO DA ANALISE DAS COMISSOES

PL recebido(a) em 26/03/1993 pela COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTIÇA - JUSTI, prazo regimental 07/04/1993, designado em 31/03/1993 ao relator Vereador(a) MARCOS MENDONÇA (PSDB).

Prazo prorrogado de 07/04/1993 ate 14/04/1993 devido artigo 63 do regimento interno.

PL liberado pela Comissão JUST em 14/04/1993.

PL recebido(a) em 26/04/1993 pela COMISSAO DE POLITICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB, prazo regimental 11/05/1993, designado em 29/04/1993 ao relator Vereador(a) ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO (PL).

RELATORIO nro. 365/1993 apresentado em 11/05/1993 pela COMISSAO DE POLITICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB, de autoria do Vereador(a) ANTONIO DE

PAIVA MONTEIRO FILHO (PL).

VOTO A FAVOR:

- => Vereador(a) TEREZA CRISTINA DE SOUZA LAJOLO (PT)
- => Vereador(a) ZULAIE COBRA RIBEIRO (PSDB)
- => Vereador(a) ALDAIZA SPOSATI (PT)
- => Vereador(a) EMILIO MENECHINI (PTB)
- => Vereador(a) ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO (PL)

VOTO ABSTENCAO:

- => Vereador(a) BRUNO FEDER (PPR)

VOTO CONTRARIO:

- => Vereador(a) JOSE MENTOR (PT)

CONCLUSAO do relatorio 365/1993 : CONTRARIO, PARECER nro. 365/1993 em 11/05/1993, publicado no D.O.M. em 14/05/1993, pagina 48, coluna 2.

PL liberado pela Comissao URB em 11/05/1993.

PL recebido(a) em 18/05/1993 pela COMISSAO DE ADMINISTRACAO PUBLICA - ADM, prazo regimental 02/06/1993, designado em 21/05/1993 ao relator Vereador(a) DEVANIR RIBEIRO (PT).

PL liberado pela Comissao ADM em 02/06/1993.

PL recebido(a) em 17/06/1993 pela COMISSAO DE ATIVIDADE ECONOMICA - ECON, prazo regimental 02/07/1993, designado em 17/06/1993 ao relator .

Prazo prorrogado de 26/07/1993 ate 02/08/1993 devido artigo 63 do regimento interno.

RELATORIO nro. 836/1993 apresentado em 02/08/1993 pela COMISSAO DE ATIVIDADE ECONOMICA - ECON, de autoria do Vereador(a) ATIVIDADE ECONOMICA.

VOTO A FAVOR:

- => Vereador(a) BRASIL VITA (PTB)
- => Vereador(a) MARIO NODA (PTB)
- => Vereador(a) LIDIA CORREA (PMDB)
- => Vereador(a) MANOEL SALA (PPR)
- => Vereador(a) PAULO KOBAYASHI (PSDB)

VOTO ABSTENCAO:

- => Vereador(a) NELO RODOLFO (PMDB)

CONCLUSAO do relatorio 836/1993 : CONTRARIO, PARECER nro. 836/1993 em 02/08/1993, publicado no D.O.M. em 07/08/1993, pagina 95, coluna 2.

PL liberado pela Comissao ECON em 02/08/1993.